

CONTRATO

Contrato nº: 01/2021

CONTRATO DE EXECUÇÃO DA EMPREITADA **"ALARGAMENTO DO CAMINHO AGRÍCOLA QUE LIGA BOA ALDEIA À EN 228 - GF 719"**

PARTES

PRIMEIRO OUTORGANTE:

Endereço / sede: Rua Morgado da Torre, Torredeita, 3510-857 Viseu

Representado por: JOSÉ PAULO MOREIRA CARDOSO DE MENEZES, na qualidade de Presidente da Junta

Habilitação: Competência delegada nos termos do Art. 18º. da Lei nº75/2013 , de 12 de Setembro.

Identificação: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BOA ALDEIA, FARMINHÃO E TORREDEITA

Cartão de Pessoa Coletiva nº: 510 835 112

SEGUNDO OUTORGANTE:

Identificação: IRMÃOS ALMEIDA CABRAL LDA

Endereço / sede: VILA GARCIA, MANGUALDE

Cartão de Pessoa Coletiva nº: 503335096

Representado por: DIAMANTINO DE ALMEIDA CABRAL

Habilitação: Gerente, conforme certidão da Conservatória do Registro Comercial

Número de Identificação Civil:

CLAUSULAS

Primeira: Objeto

O presente contrato tem por objecto principal a execução da empreitada **"ALARGAMENTO DO CAMINHO AGRÍCOLA QUE LIGA BOA ALDEIA À EN 228 - GF 719 "**

Segunda: Preço contratual

1. Pela execução da empreitada o primeiro outorgante obriga-se a pagar à segunda outorgante a quantia de **158.690,00 Euros** (cento e cinquenta e oito mil e

seiscentos e noventa euros).

2. Aos valores mencionados no número anterior, acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.
3. O pagamento do encargo previsto no número anterior será efectuado por medição com observância no disposto no art. 387º do CCP, aprovado pelo Decreto – Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua actual redacção, se outras condições não forem estabelecidas no caderno de encargos, conforme o previsto nas cláusulas 26ª e 37º do Caderno de Encargos, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido.
4. O Segundo Outorgante obriga-se a emitir a factura, devendo fazer menção aos seguintes dados, consoante o caso e sem prejuízo daqueles que forem legalmente exigidos
 - a. Contrato;
 - b. Auto de medição;
5. A factura a que se refere o número anterior deve ser remetida para a morada do primeiro outorgante.

Terceira: Prazo de execução

1. O segundo outorgante obriga-se a desenvolver e concluir a execução da empreitada no prazo de 120 dias.
2. O contrato mantém-se em vigor até à conclusão da empreitada em conformidade com os respectivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Quarta: Ajustamentos aceites pelo adjudicatário

Não foram propostos ao adjudicatário quaisquer ajustamentos.

Quinta: Prestação de caução e regime de liberação

1. Foi efetuado uma garantia bancária do NOVO BANCO com o número N00418114 no valor de 15.869,00€, correspondente a 10% do valor dos trabalhos.

Sexta: Previsão orçamental e repartição de encargos

1. A despesa do presente contrato será satisfeita pelo Plano Plurianual de Investimento para o ano de 2021, aprovado em reunião de assembleia de Freguesia.

41m
[Handwritten signature]

Sétima: Resolução de litígios – foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato referentes quer à sua interpretação, ou execução, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Viseu, com expressa renúncia a qualquer outro.

Oitava: Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para a sede contratual de cada uma.
2. Qualquer outra alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Nona: Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias de feriados.

Décima: Documentos integrantes do contrato

Nos termos do nº 2 do artigo 96º do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a. Os suprimientos dos erros e das omissões do caderno de encargos aceites pelo agora primeiro outorgante;
- b. Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos
- c. O caderno de encargos;
- d. A proposta adjudicada;

Décima primeira: Atos habilitantes

1. O ato de adjudicação foi aprovado por deliberação do executivo da Junta de Freguesia de 30 de Junho de 2021.
2. A minuta do contrato foi aprovada por deliberação em 30 de Junho de 2021.

PRIMEIRO OUTORGANTE

Documento assinado eletronicamente

SEGUNDO OUTORGANTE


Paulo de Almeida Cabral
A Gerência

Documento assinado eletronicamente

